







**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA DE SAÚDE**

indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.8.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

3.8.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar o correspondente contrato

4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

4.5 - São obrigações da contratante:

4.5.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

4.5.2 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.5.3 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES**

5.1 – Aplicam-se este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

5.2 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

5.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, que ao assinar este ajuste a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 – Considera-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 009/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta (s) apresentada (s) pela (s) DETENTORA (S);
- c) Ata da sessão do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 009/2023.

**MURILO CESAR  
RIVABENE E  
SILVA:**  
43687886808

Assinado digitalmente por MURILO CESAR RIVABENE E SILVA/43687886808  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Vice-Prefeitura, ou=388742800148, ou=Secretaria de Saúde Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=ICP-Brasil, ou=MURILO CESAR RIVABENE E SILVA/43687886808  
Resolução: Estique o cursor sobre o documento para visualizar sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.08.15 08:22:57-0000  
Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.1







**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP**

**CONTRATADO: AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**

**CONTRATO N: 186/2023**

**OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos, conforme descrição e especificações constantes do anexo I que é parte integrante deste edital.**

**ADVOGADO (S)/ N° OAB/email:** DRA. DRA. BIANCA DE ALMEIDA SANTANA, 429251, bianca.juridico@agudos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Agudos, 14 de agosto de 2023.**

**MURILO CESAR  
RIVABENE E  
SILVA:  
43687886808**

Assinado digitalmente por MURILO CESAR RIVABENE E SILVA:43687886808  
BR: C-EE, O-ICP-Brasil  
Objeto: Certificação, OU=1006746900148  
@=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MURILO CESAR RIVABENE E SILVA:43687886808  
Data: Eu sou o autor deste documento  
E localizar sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.08.15 08:24:19-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA DE SAÚDE

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	FERNANDO OCTAVIANI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	375.670.578-16
Período de gestão:	2021-2024

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
  2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
  3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

MURILO CESAR  
RIVABENE E  
SILVA:  
43687886808

Assinado eletronicamente por MURILO CESAR  
RIVABENE E SILVA em 11/05/2024  
CPF: 375.670.578-16  
Cargo: Prefeito Municipal de Agudos -  
Município de Agudos - SP  
CPF: 375.670.578-16  
Assinado por MURILO CESAR RIVABENE E SILVA  
em 11/05/2024  
CPF: 375.670.578-16  
Cargo: Prefeito Municipal de Agudos -  
Município de Agudos - SP  
CPF: 375.670.578-16  
Assinado por MURILO CESAR RIVABENE E SILVA  
em 11/05/2024  
CPF: 375.670.578-16  
Cargo: Prefeito Municipal de Agudos -  
Município de Agudos - SP  
CPF: 375.670.578-16

Assinatura do responsável pelo preenchimento